

DECRETO Nº 43/2020 de 19 de majo de 2020

COVID-19

DEFINE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VII, da lei orgânica e o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO:

- I O disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- II A Portaria Federal n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);
- III A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- IV Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.
- V A situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;
- VI Ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública declarada no art. 1º do Decreto 34/2020, o Município instalará Barreira Sanitária na entrada da Cidade com inicio no dia



21/05/2020 das 06:00 às 18:00 horas até dia 09/06/2020, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no Município de TERRA NOVA - BA, com exceção dos seguintes casos:

- I Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
- II Entrega de mercadorias em Padarias, Mercearias, Mercados e Supermercados;
- III Segurança privada;
- IV Tratamento e abastecimento de água;
- V Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VI Assistência médica e hospitalar;
- VII Serviços funerários;
- VIII Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- IX Telecomunicações;
- X Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- XI Serviços de urgência, emergência, tais como: AMBULÂNCIA / BOMBEIROS e afins;
- XI Funcionários da área da saúde;
- § 1º Casos peculiares poderão ser avaliados pelo responsável da Barreira
- Art. 2° Aos moradores do Município a entrada será permitida mediante apresentação do comprovante de endereço ou título de eleitor.
- Art. 3° As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova - Bahia, em 19 de majo de 2020.

MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

CONID-19